



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 568/2009

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ÂNGELO BRUNETTO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ÂNGELO BRUNETTO** de Cuiabá, inscrita no CNPJ 09.648.185/0001-10, estabelecida à Rua Berlim, 08, Bairro Rodoviária Park, Cuiabá-MT no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, com a finalidade de abrigar as pessoas encaminhadas para tratamento de Saúde na Capital do Estado.
- Artigo 2.º** - A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ÂNGELO BRUNETTO**, deverá prestar contas junto ao Município de Apiacás-MT, da aplicação dos recursos recebidos, bem como, mensalmente, dos Municípios Apiacaenses atendidas.
- Artigo 3.º** - A Secretaria de Saúde de Apiacás, deverá encaminhar ao Departamento de Prestação de Contas de Convênios mensalmente, relatório contendo o nome e certificação dos encaminhados para abrigo junto a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ÂNGELO BRUNETTO**.
- Artigo 4.º** - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

PESSOA JURÍDICA

04.001.10.301.000092020.0060.339039000000

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 24 de Junho de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**